



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 415/2021

Divulga a retificação do Concurso Público aberto pelo Edital nº 394/2020, em atendimento à Ação Civil Pública nº 0003954-14.2020.8.16.0202 proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

A COMISSÃO EXECUTIVA DE CONCURSO PÚBLICO, designada pelo Decreto Municipal nº 3329, de 07 de março de 2019 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para a **RETIFICAÇÃO do Edital 394/2020** de realização de Concurso Público de Prova Objetiva, Avaliação Psicológica, Exames Médicos, Teste de Aptidão física e Investigação de Conduta, destinado ao provimento do cargo Guarda Municipal – masculino e Guarda Municipal - feminino, com Regime Jurídico Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em cumprimento da sentença da Ação Civil Pública nº 0003954-14.2020.8.16.0202, nos seguintes termos:

1. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Em cumprimento à sentença da Ação Civil Pública nº 0003954-14.2020.8.16.0202, anula-se o item 2.1.1 do Edital nº 394/2020 para garantir a reserva de 5% das vagas para Pessoas com Deficiência alterando-se a tabela de previsão de cargos, que passa a figurar da seguinte forma;

1.2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para a Pessoas com Deficiência (Vagas PCD), o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas, bem como suas datas de realização são os estabelecidos a seguir:

| Cargos Públicos – Quadro Geral | Guarda Municipal Masculino | Guarda Municipal Feminino |
|--------------------------------|--|--|
| Vagas AC | 03 | 01 |
| Vagas PcD | ** | ** |
| Vencimentos | R\$ 2.753,92* | R\$ 2.753,92* |
| Requisitos | Ensino Médio Completo e CNH Categoria B | Ensino Médio Completo e CNH Categoria B |
| Jornada de Trabalho (regime de | REGIME DE ESCALA | REGIME DE ESCALA |



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

| | | |
|--|--|--|
| escala previsto em lei 3210/2019) | | |
| Tipos de Provas | Objetiva, Avaliação Psicológica, Exames Médicos, Teste de Aptidão Física e Investigação de Conduta | Objetiva, Avaliação Psicológica, Exames Médicos, Teste de Aptidão Física e Investigação de Conduta |
| Taxa de Inscrição | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |

LEGENDA:

* Os vencimentos serão acrescidos de adicional de periculosidade na proporção de 30% (Decreto 1.390 de 14 de fevereiro de 2006) + Vale Refeição, atualmente no valor de R\$638,00).

**Em cumprimento da sentença da Ação Civil Pública nº0003954-14.2020.8.16.0202 fica estabelecido o percentual de 5% para reserva das vagas para Pessoas com Deficiência. Contudo, considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 É assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

2.2 São consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.2.1 O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

2.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.3 À Pessoa com Deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 525/2004 em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo no Concurso Público, em face da classificação obtida.

2.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 5% (vinte por cento) do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

2.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do Concurso Público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

2.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 do Edital de Abertura do Concurso Público, deverá:

- a) indicar que concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência;
- b) informar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
- d) informar se necessita de tratamento diferenciado para a realização da prova.

2.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser Pessoa com Deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

2.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar, às suas expensas, **laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 2.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

2.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursosjp@fauel.org.br até o dia 08 de setembro de 2021.

2.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

2.8.3 O laudo médico deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

2.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

2.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

2.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 2.8 deste Edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

2.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e <http://www.sjp.pr.gov.br/>.

2.10 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item quanto à comprovação da deficiência, ou não tiver confirmada essa condição, não terá deferida sua inscrição junto ao Concurso Público, seja como Pessoa com Deficiência ou como ampla concorrência.

2.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial do Município, ou por equipe multiprofissional pelo Município credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente. A Junta Médica Oficial terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, ao serem submetidos ao Serviço Médico Pericial ou a Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo deverão apresentar laudo médico com CID atualizado, além ainda apresentar os exames constantes neste Edital.

2.11.1 A Junta Médica Oficial emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

2.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo Órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

2.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será desclassificado.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

2.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

2.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas no ato da inscrição, sendo prova ampliada, leitor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova objetiva, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

2.12.1 O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição no site da FAUEL, bem como deverá ser enviado o laudo médico, com as especificações constantes do subitem 2.8 para fins comprobatórios também do tratamento diferenciado.

2.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 2.12 e 2.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursosjp@fauel.org.br até o dia 08 de setembro de 2021, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 2.12 deste Edital.

2.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

2.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá necessariamente requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo, sob pena de, em o fazendo, ser eliminado do Concurso Público.

2.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

2.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 2.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.

2.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público **em igualdade de condições** com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

2.18 O candidato que for admitido na condição de Pessoa com Deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

2.18.1 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

2.19 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para Pessoas com Deficiência.

2.20 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

2.21 Os candidatos que se inscreverem como Pessoas com Deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

2.22 Os candidatos que se inscreverem como Pessoas com Deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.23 Em caso de desistência ou desclassificação do candidato com Deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com Deficiência posteriormente classificado.

2.24 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE

3.1 A inscrição exclusivamente de Pessoas com Deficiência poderá ser efetuada a partir das **10h do dia 09 de agosto de 2021 até às 17h do dia 08 de setembro de 2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

3.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 1.2.1.

3.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

3.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do Concurso Público.

3.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em bancos públicos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.

3.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 09 de setembro de 2021**.

3.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

3.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

- a) De estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
- b) De que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;
- c) De que é pessoa que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.

3.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão de cargo previsto neste Edital, ou em razão de fato atribuível somente ao Município de São José dos Pinhais e/ou à FAUEL.

3.6 A inscrição das Pessoas com Deficiência somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de São José dos Pinhais, nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

3.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

3.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursosjp@fauel.org.br.

3.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso Público e ainda na nulidade de eventual nomeação.

3.9 O Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência será divulgado do endereço eletrônico www.fauel.org.br e <http://www.sjp.pr.gov.br/>.

3.9.1 No Edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para Pessoas com Deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.

3.10 Serão indeferidas as inscrições das Pessoas com Deficiência:

- a) Recebidas por outro meio que não pela internet;
- b) Que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
- c) Que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.
- d) Que não encaminharem os documentos comprobatórios da deficiência no prazo estipulado no item 2.8.1.

3.11 O Município de São José dos Pinhais e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de São José dos Pinhais e FAUEL.

DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.13 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

3.14 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.730, de 04 de julho de 2016, que dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em Concursos Públicos promovidos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição por meio do site www.fauel.org.br, **no período de 03 a 06 de agosto de 2021.**

3.15 O pedido de isenção de que trata a Lei Municipal nº 2.730, de 04 de julho de 2016, deverá preencher cumulativamente, conforme Artigos 1º, 2º e 4º da referida Lei, os seguintes requisitos:

- a) Fica isento do programa de taxa de inscrição em Concurso Público e/ou Seletivos promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou indireta do Município de São José dos Pinhais, o cidadão que comprovadamente declarar estar desempregado ou em estado de vulnerabilidade social, devendo o mesmo ser residente e domiciliado no Município.
- b) A comprovação da condição de desempregado e/ou estado de vulnerabilidade se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração firmada pelo próprio candidato, afirmando que não é detentor de cargo público e confirmado a sua renda, sob as penalidades da Lei.
- c) Em caso de falsificação de declaração da condição especificada nesta Lei, o candidato deverá ser desclassificado do certame e responderá penal e administrativamente na forma da lei.

3.16 Os documentos de comprovação deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursosip@fauel.org.br **no período de 03 a 06 de agosto de 2021**, sendo obrigatório o envio de 04 (quatro) documentos: Declaração de desempregado, comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e declaração de que não é detentor de cargo público.

3.17 A exatidão e a legibilidade dos documentos enviados são de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

3.18 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma e prazo estabelecidos neste item;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

3.19 Serviço eleitoral:

3.19.1 Ainda, os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.030, de 13 de junho de 2018, que dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em Concursos Públicos, no âmbito Municipal, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado Serviço



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Eleitoral no Estado do Paraná, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição por meio do site www.fauel.org.br, **no período de 03 a 06 de agosto de 2021.**

3.19.2 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, da referida Lei, à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) consecutivas ou não. Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados de modo eletrônico.

3.19.3 A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.19.4 Os documentos de comprovação dos itens 3.19.2 e 3.19.3 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursosjp@fauel.org.br, **no período de 03 a 06 de agosto de 2021.**

3.19.5 O benefício de que se trata a referida Lei Municipal será válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

3.20 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

3.21 O resultado preliminar da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no **dia 13 de agosto de 2021**, pelos sites www.fauel.org.br e www.sjp.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico do Município de São José dos Pinhais.

3.22 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.23 Não obstante a condição declarada pelo candidato, a FAUEL reserva-se ao direito de diligenciar a fim de confirmar a veracidade de quaisquer das informações prestadas pelos candidatos.

3.24 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art.4º da Lei Municipal 2.730 de 4 de julho de 2016.

4 DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO JÁ REALIZADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para os candidatos que já estejam com a inscrição homologada junto ao Concurso Público em referência será permitido que indiquem a alteração da inscrição para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

4.2 Para tanto, o candidato deverá no prazo estabelecido no item 3.1 entrar no link específico de pedido de alteração da inscrição e **manifestar expressamente que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas**



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

com Deficiência, devendo ainda cumprir com as disposições estabelecidas no item 2.8 e subitens relativos ao envio da documentação comprobatória da deficiência.

4.3 O candidato que solicitar a alteração da inscrição para concorrer como Pessoa com Deficiência, mas que, dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste Edital quanto à comprovação da deficiência, ou não tiver confirmada essa condição, permanecerá com sua inscrição deferida apenas no grupo da ampla concorrência.

4.4 O Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência será divulgado do endereço eletrônico www.fauel.org.br e <http://www.sjp.pr.gov.br/>.

4.5 Serão indeferidos os pedidos de alteração de inscrições das Pessoas com Deficiência:

- a) Recebidas por outro meio que não pela internet;
- b) Que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
- c) Que não encaminharem os documentos comprobatórios da deficiência.

5 DOS RECURSOS

5.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

- a) Indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento de inscrição como Pessoa com Deficiência;
- c) Indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;

5.2 O prazo para interposição dos recursos será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do referido Edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

5.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

- a) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- b) Ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

5.4 Serão indeferidos os recursos:

- a) Que não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
- d) Cujo teor desrespeite a banca;
- e) Forem interpostos de forma coletiva;
- f) Contra terceiros.

5.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

5.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 4.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.

5.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido neste Edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.9 A Comissão Executiva do Concurso Público do Município de São José dos Pinhais e Comissão Organizadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br e <http://www.sjp.pr.gov.br/>.

5.10 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

6 PREVISÃO DE CRONOGRAMA

6.1 Divulga-se a previsão de cronograma das próximas etapas do Concurso Público, tendo em vista o presente Edital de retificação:

| Etapa | Datas |
|---|------------------------------|
| Publicação do Edital de Retificação | 02/08/2021 |
| Prazo para solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição aos candidatos PCD | 03 a 06/08/2021 |
| Período de inscrições para candidatos PcD | De 09/08 a 08/09/2021 |
| Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição aos candidatos PCD | 13/08/2021 |
| Prazo para recurso do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição aos candidatos PCD | 16 a 18/08/2021 |
| Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição aos candidatos PCD | 25/08/2021 |
| Data limite para envio da documentação comprobatória (laudo médico) para requerimento da inscrição como PCD e tratamento diferenciado para realização da prova objetiva | 08/09/2021 |
| Data final para pagamento das inscrições | 09/09/2021 |
| Homologação preliminar das inscrições dos candidatos PcD e resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado | 19/09/2021 |
| Prazo para recurso quanto à homologação preliminar das inscrições dos candidatos PcD e resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado | 20/09 a 22/09/2021 |
| Homologação definitiva das inscrições dos candidatos PcD e resultado definitivo dos pedidos de tratamento diferenciado | 28/09/2021 |

São José dos Pinhais, 02 de agosto de 2021.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

CLAUDIO ROBERTO DE MELO ARRUDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DE CONCURSO PÚBLICO